



Documento Assinado Digitalmente por: EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b73694cd-ca6d-482f-90fe-69dc2b729d3d

CHÃ PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ
GRANDE – PE

ITEM N.º 28 DA RESOLUÇÃO TC N.º 48/2018

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande não há termos de acordos de pagamentos das contribuições previdenciárias em atraso, apuradas e confessadas.

Chã Grande, 07 de março de 2019.

Edivânia Alves Silva Barbosa
Diretora Presidente
Chã Prev